



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1.1. Registro de preço para **AQUISIÇÃO DE TUBOS E ADUELAS DE CONCRETO DE DIVERSOS TAMANHOS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (80%)						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR REFERENCIAL	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	80558 - Tubo de concreto simples DN400MM, classe PS-2 (sem armação) para águas pluviais, conforme NBR 8890/2020.	461055	Unidade	1600	R\$ 75,40	R\$ 120.640,00

COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP (20%)						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR REFERENCIAL	
					UNITÁRIO	TOTAL
2	80558 - Tubo de concreto simples DN400MM, classe PS-2 (sem armação) para águas pluviais, conforme NBR 8890/2020. <b>Relacionado ao item 1</b>	461064	Unidade	400	R\$ 75,40	R\$ 30.160,00



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (80%)						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR REFERENCIAL	
					UNITÁRIO	TOTAL
3	80556 - Tubo de concreto simples DN600MM, classe PS-2 para águas pluviais, de acordo com as disposições contidas na NBR 8890/2020.	478066	Unidade	800	R\$ 137,91	R\$ 110.328,00

COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP (20%)						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR REFERENCIAL	
					UNITÁRIO	TOTAL
4	80556 - Tubo de concreto simples DN600MM, classe PS-2 para águas pluviais, de acordo com as disposições contidas na NBR 8890/2020.  Relacionado ao item 3	478066	Unidade	200	R\$ 137,90	R\$ 27.582,00

COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (80%)						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR REFERENCIAL	
					UNITÁRIO	TOTAL
5	Tubo de concreto armado DN1500MM classe PA-2 (com armação) para águas pluviais, conforme NBR 8890/2020.	461064	Unidade	120	R\$ 801,63	R\$ 96.195,60



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP (20%)						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR REFERENCIAL	
					UNITÁRIO	TOTAL
6	Tubo de concreto armado DN1500MM, classe PA-2 (com armação) para águas pluviais, conforme NBR 8890/2020.  Relacionado ao item 5	461064	Unidade	30	R\$ 801,63	R\$ 24.048,90

COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (80%)						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR REFERENCIAL	
					UNITÁRIO	TOTAL
7	Aduela de concreto de 200x200cm - H15 Classe 45TB Ménsula de 20x20cm Comprimento útil: 100 cm Concreto com resistência superior a 35 MPa Armação dupla de aço, sendo uma interna e outra externa.	622907	Unidade	80	R\$ 1.411,83	R\$ 112.946,40

COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP (20%)						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR REFERENCIAL	
					UNITÁRIO	TOTAL
8	Aduela de concreto de 200x200cm - H15 Classe 45TB Ménsula de 20x20cm Comprimento útil: 100 cm Concreto com resistência superior a 35 MPa Armação dupla de aço, sendo uma interna e outra externa.  Relacionado ao item 7	622907	Unidade	20	R\$ 1.411,83	R\$ 28.236,60



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (80%)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR REFERENCIAL	
					UNITÁRIO	TOTAL
9	Galeria Pré-Moldada em Concreto Armado Seção Monolítica (fechada) Dimensões Internas: 1,50x2,00m (h:B) Mísula 20x20cm Comprimento Útil: 1,00m Espessura da Parede: 15cm Encaixe tipo macho e fêmea Classe de Carregamento: TB45 Altura de aterro 0,50m a 2,50m	630184	Unidade	80	R\$ 3.553,33	R\$ 284.266,40

COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP (20%)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR REFERENCIAL	
					UNITÁRIO	TOTAL
10	Galeria Pré-Moldada em Concreto Armado Seção Monolítica (fechada) Dimensões Internas: 1,50x2,00m (h:B) Mísula 20x20cm Comprimento Útil: 1,00m Espessura da Parede: 15cm Encaixe tipo macho e fêmea Classe de Carregamento: TB45 Altura de aterro 0,50m a 2,50m <b>Relacionado ao item 9</b>	630184	Unidade	20	R\$ 3.553,33	R\$ 71.066,60



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP (20%)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR REFERENCIAL	
					UNITÁRIO	TOTAL
11	80557 - Tubo de concreto simples DN200MM, classe PS-2 (sem armação) para águas pluviais, conforme NBR 8890/2020.	478058	Unidade	1000	R\$ 31,19	R\$ 31.190
12	80557 - Tubo de concreto simples DN300MM, classe PS-2 (sem armação) para águas pluviais, conforme NBR 8890/2020.	478059	Unidade	1000	R\$ 41,66	R\$ 41.660
13	80559 - Tubo de concreto armado DN800MM, classe PA-2 (com armação) para águas pluviais, conforme NBR 8890/225	461059	Unidade	250	R\$ 230,77	R\$ 57.692,50
14	80560 - Tubo de concreto armado DN1000MM, classe PA-2 (com armação) para águas pluviais, conforme NBR 8890/2020.	461061	Unidade	150	R\$ 350,71	R\$ 52.606,50

1.2 O objeto desta contratação, referente à aquisição de tubos de concreto e aduelas pré-moldadas, não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 9.728, de 08 de outubro de 2021, tratando-se de materiais essenciais à execução de obras de drenagem, infraestrutura urbana e rural, contribuindo para a segurança, funcionalidade e adequada gestão das águas pluviais

1.3. Os itens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme devidamente justificado no Estudo Técnico Preliminar.



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

1.4. A Ata de Registro de Preços decorrente deste processo terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, nos termos da legislação vigente.

1.5. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas integralmente, independentemente do quantitativo efetivamente utilizado durante o período de vigência anterior, vedada a cumulação com saldos remanescentes não utilizados, observados os limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A fundamentação da presente contratação, bem como a definição dos quantitativos estimados, encontra-se devidamente detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, o qual integra este Termo de Referência como seu apêndice, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2.2.A Secretaria Municipal de Infraestrutura de Caçador possui a necessidade contínua de aquisição de tubos de concreto (simples e armados) e aduelas pré-moldadas de concreto, em diversos diâmetros e dimensões, a serem fornecidos de forma parcelada por meio do Sistema de Registro de Preços, destinados à execução de obras de implantação, ampliação, recuperação e manutenção dos sistemas de drenagem pluvial no âmbito do município.

2.3 A contratação justifica-se pela demanda permanente de intervenções na infraestrutura urbana e rural, especialmente no que se refere ao adequado escoamento das águas pluviais, prevenção de alagamentos, controle de processos erosivos e preservação da malha viária municipal. A ausência ou inadequação desses dispositivos compromete a trafegabilidade das vias, a segurança da população e a durabilidade das obras públicas.

2.4 A aquisição de materiais industrializados que atendam rigorosamente às normas técnicas vigentes, em especial a NBR 8890 e a NBR 15396, é imprescindível para assegurar a qualidade, resistência estrutural e durabilidade dos sistemas implantados. Tais características garantem a adequada estanqueidade das juntas, evitam o carreamento de partículas do solo (fuga de finos), reduzem riscos de recalques e contribuem para a conservação do pavimento das vias públicas.

2.5 O fornecimento parcelado por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais eficiente e econômica para a Administração, considerando a natureza contínua e variável da demanda, possibilitando maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos e no atendimento das necessidades operacionais da Secretaria.

2.6.A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município e devidamente registrada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Municipal e com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. O fornecimento parcelado por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais eficiente e

3.1. A solução consiste na implementação de Ata de Registro de Preços para a aquisição de tubos de concreto (simples e armados) e aduelas pré-moldadas, com fornecimento parcelado conforme a demanda. Essa modalidade proporciona flexibilidade operacional e agilidade no suprimento de materiais de drenagem, permitindo o atendimento contínuo das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Caçador/SC, cujos cronogramas variam conforme as metas de pavimentação, a expansão urbana e as intervenções emergenciais em períodos de alta pluviosidade.

3.2. A aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços possibilita que os insumos sejam entregues "just-in-time", acompanhando o ritmo de escavação e assentamento das equipes municipais ao longo da vigência da Ata. Isso garante o adequado planejamento das frentes de trabalho e a racionalização dos recursos públicos, uma vez que o Município pagará estritamente pelo material efetivamente entregue e aceito, evitando a necessidade de manutenção de grandes estoques físicos que estariam sujeitos a avarias por manuseio excessivo ou intempéries no pátio municipal.

3.3. A descrição detalhada da solução, incluindo as especificações técnicas de resistência (Classes PS e PA), dimensões normatizadas pela NBR 8890 e NBR 15396, critérios de recebimento e fiscalização de carga, logística de descarregamento especializado (Frete CIF com caminhão equipado com guindaste tipo Munck ), exigência de laudos de ensaios laboratoriais e diretrizes de sustentabilidade na fabricação, encontra-se devidamente pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra o presente Termo de Referência como seu apêndice, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de tubos de concreto e aduelas pré-moldadas possui natureza de **bem comum**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por normas técnicas da ABNT (**NBR 8890** e **NBR 15396**), permitindo a seleção pelo critério de menor preço nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 4.1. Qualidade e Conformidade dos Produtos

- **Padrão Industrial:** Os tubos devem ser de concreto circular, produzidos por processo de vibro-compressão, garantindo baixa absorção de água e alta compacidade. O acabamento interno deve ser liso para assegurar a eficiência do fluxo hidráulico.
- **Classes de Resistência:** Devem ser rigorosamente observadas as classes solicitadas (ex: PS1/PS2 para simples; PA1, PA2 ou PA3 para armados), adequadas às cargas de tráfego das vias de Caçador/SC.
- **Encaixes e Vedação:** Os tubos devem apresentar geometria perfeita nos encaixes (ponta e bolsa ou macho e fêmea), permitindo o acoplamento estanque para evitar a fuga de solo (solapamento) que danifica o pavimento asfáltico.
- **Conformidade Normativa:** Observância obrigatória à **NBR 8890** (Tubos circulares) e **NBR 15396** (Adutores e aduelas), com marcação legível do fabricante e data de produção em cada peça.

#### 4.2. Justificativa Técnica para os Parâmetros de Qualidade

- **Durabilidade do Patrimônio:** A exigência de laudos de ruptura e absorção visa garantir que a rede não colapse sob o asfalto, prevenindo "buracos" e recalques onerosos ao erário.
- **Eficiência Hidráulica:** Dimensões internas precisas impedem o acúmulo de sedimentos



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**

(assoreamento) e garantem que a rede opere com a vazão máxima projetada para evitar alagamentos.

#### 4.3. Logística, Equipamentos e Responsabilidade na Entrega

- **Frete e Descarga (CIF):** O fornecedor é responsável pelo transporte e descarregamento em qualquer ponto (urbano ou rural) indicado pela Secretaria de Infraestrutura.
- **Especializado:** A contratada deverá disponibilizar caminhão equipado com guindaste tipo Munck com capacidade compatível, utilizando **cintas de poliéster**. É estritamente proibido o uso de correntes ou cabos de aço que possam fissurar as bolsas dos tubos.
- **Integridade do Insumo:** Peças que apresentarem trincas, armaduras expostas ou falhas de concretagem ("marimbondos") serão rejeitadas no ato da entrega, correndo a substituição por conta do fornecedor.

#### 4.4. Capacidade Técnica e Comprovação de Qualidade

- **Ensaio Laboratoriais:** A contratada deverá apresentar, junto a cada lote entregue, os laudos de **ensaio de compressão diametral** realizados por laboratório certificado, comprovando a classe de resistência do material.
- **Atestado de Capacidade:** A empresa deverá comprovar experiência no fornecimento de artefatos de concreto em quantidades compatíveis com a demanda estimada para o Município.

#### 4.5. Prazos e Pronta Resposta (Sincronia com o sistema 1Doc)

- **Prazo de Entrega:** O material deverá ser entregue no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Fornecimento via sistema 1Doc.
- **Logística de Emergência:** Em situações de alta pluviosidade e rompimento de redes, o fornecedor deve garantir prioridade de entrega para os diâmetros críticos (ex: Ø 600mm e Ø 1000mm).

#### 4.6. Critérios de Recebimento e Medição

- **Recebimento Provisório:** Realizado no ato da descarga pelo fiscal, verificando integridade física e quantidades.
- **Recebimento Definitivo:** Ocorre após a conferência dos laudos técnicos e da nota fiscal. O faturamento será vinculado à quantidade de metros lineares (m) ou unidades (un) efetivamente entregues e aceitos.

#### 4.7. Modalidade e Critério de Julgamento

O Registro de Preços será realizado por meio de **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **Menor Preço por Item**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a ampla competitividade entre fabricantes regionais.

#### 4.8. Critérios de Recebimento e Medição

- **Recebimento Provisório:** Realizado no ato da descarga pelo fiscal, verificando integridade física e quantidades.
- **Recebimento Definitivo:** Ocorre após a conferência dos laudos técnicos e da nota fiscal. O faturamento será vinculado à quantidade de metros lineares (m) ou unidades (un) efetivamente entregues e aceitos.

#### 4.9. Modalidade e Critério de Julgamento

O Registro de Preços será realizado por meio de **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **Menor Preço por Item**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a ampla competitividade entre fabricantes regionais.



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

**Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**

4.9. A Entidade Requisitante não vedará o fornecimento de qualquer marca(s)/produto(s).

**Subcontratação**

4.9.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de Entrega**

5.1. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer de forma parcelada, mediante Autorização de Fornecimento. A contratada deverá garantir a entrega no local indicado (obra ou pátio) no prazo máximo de cinco dias após o recebimento da AF (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO), visando minimizar o tempo de exposição de valas abertas pelas equipes municipais e garantir a segurança do tráfego.

5.2. Todos os custos necessários à entrega, incluindo o frete (CIF), a disponibilização de caminhão equipado com guindaste Munck, combustível, operadores, cintas de poliéster para içamento, EPIs e deslocamento até o local indicado (zona urbana ou rural), são de inteira responsabilidade da contratada.

5.3. Caso condições climáticas adversas impeçam o acesso dos caminhões de entrega a trechos rurais de difícil trafegabilidade, a contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização via 1Doc, reprogramando a entrega para o primeiro momento de viabilidade técnica.

5.4. Os materiais serão entregues e descarregados em qualquer local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura no território do Município

5.4.2. A comprovação da entrega deverá ser realizada por meio de Nota Fiscal acompanhada do Romaneio de Carga, detalhando o diâmetro, a classe de resistência (PA/PS) e o local exato da descarga para conferência do fiscal.

5.5. Somente serão considerados regularmente entregues os materiais que apresentarem integridade física total, geometria conforme a NBR 8890/15396, ausência de trincas estruturais e encaixes (bolsas/pontas) perfeitos.

5.5.1. A fiscalização terá total autonomia para realizar a conferência dimensional (diâmetro interno e espessura de parede) com trena e paquímetro, além de exigir os laudos de ensaio de ruptura (compressão diametral) do lote correspondente.

5.5.2. Havendo divergência técnica ou avarias constatadas no ato da descarga (como quebras nas bolsas ou armadura exposta), o material será imediatamente rejeitado. A contratada deverá realizar a substituição imediata e a logística reversa da peça danificada sem qualquer ônus ao Município.

5.5.3. Como condição para o recebimento definitivo e posterior pagamento, a contratada deverá anexar ao processo no 1Doc:

- Cópia da Nota Fiscal;
- Relatório fotográfico da carga descarregada no local solicitado;
- Certificado de Conformidade/Laudo de Ensaio assinado por responsável técnico, comprovando que o lote atende à classe de resistência solicitada (ex: PA2).

5.5.4. Somente serão considerados passíveis de pagamento os insumos que atenderem rigorosamente às normas da ABNT, garantindo que a rede de drenagem instalada pela Secretaria suporte as cargas de tráfego de Caçador/SC e preserve a durabilidade do pavimento asfáltico superior.



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

## Garantia, manutenção e assistência técnica

**5.6.** A garantia técnica cobre a resistência mecânica (classe de pressão), a estanqueidade estrutural das peças e a precisão geométrica dos encaixes (bolsa/ponta), assegurando que os tubos e aduelas suportem as cargas de tráfego e o fluxo hídrico conforme a ABNT NBR 8890 e NBR 15396.

### 5.6.1. Correção de Inconformidades e Substituição:

**5.6.1.1.** Notificada pela fiscalização (via 1Doc) sobre falhas técnicas no material (ex: trincas estruturais, porosidade excessiva, dimensões fora de norma ou ausência de laudos), a Contratada deverá promover a substituição imediata em até 2 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus à Administração. **5.6.1.2.** Caso a entrega de material defeituoso ou a falta de entrega imediata coloque em risco a segurança do tráfego (ex: vala aberta aguardando tubo para fechamento), o prazo para solução será de 4 (quatro) horas, sob pena de a Administração adquirir o material de terceiros e imputar os custos à detentora da Ata, sem prejuízo das multas cabíveis.

### 5.6.2. Responsabilidade pela Entrega e Logística:

A Contratada responde integral e exclusivamente por qualquer dano material causado ao patrimônio público ou a terceiros durante a operação de transporte e descarga (ex: rompimento de fiação aérea pelo caminhão Munck, danos em calçadas, veículos ou imóveis lindeiros durante o içamento), devendo promover a reparação ou ressarcimento imediato aos envolvidos.

### 5.6.3. Capacidade de Suprimento:

A empresa deve manter estoque estratégico e frota de transporte em número suficiente para atender simultaneamente às ordens de fornecimento ordinárias e às eventuais substituições de peças avariadas, garantindo que o cronograma de pavimentação e drenagem da Secretaria de Infraestrutura não sofra atrasos.

### 5.6.4. Responsabilidade por Vícios Ocultos (Pós-Entrega):

A responsabilidade pela qualidade do material subsiste após a instalação. Vícios ocultos, tais como o esfrelamento do concreto por cura inadequada ou rompimento estrutural por erro de cálculo da armadura detectados após o reaterro, sujeitarão a empresa às penalidades da Lei nº 14.133/2021.

- **Parágrafo Único:** Caso o vício oculto do material cause o afundamento (recalque) do pavimento asfáltico, a empresa será obrigada a fornecer novos materiais e poderá ser responsabilizada pelos custos operacionais de reexecução do serviço pela Secretaria, observados os prazos legais de garantia de produtos duráveis.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução da entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização da entrega e fornecimento, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

**6.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, artigo 117, caput).

### Fiscal do Contrato

**6.7.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.8.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, artigo 22, VI).

**6.9.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, artigo 117, §1º, e Decreto n.º 11.246, de 2022, artigo 22, II).

**6.10.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto n.º 11.246, de 2022, artigo 22, III).

**6.11.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, artigo 22, IV).

**6.12.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto n.º 11.246, de 2022, artigo 22, V).

**6.13.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto n.º 11.246, de 2022, artigo 22, VII).

**6.18.** O presente processo tem como Fiscal Titular o servidor **CAMILO BASEGGIO – Matrícula: 1794** e Fiscal Substituto o servidor **MÁRCIO ERNANI TELES DE OLIVEIRA – Matrícula 1033**.

### Gestor do Contrato



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

**6.19.** O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 10.792, de 22 de março de 2023).

**6.20.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 10.792, de 22 de março de 2023).

**6.21.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 10.792, de 22 de março de 2023)

**6.22.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 10.792, de 22 de março de 2023)

**6.23.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 10.792, de 22 de março de 2023)

**6.24.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 10.792, de 22 de março de 2023)  
Fiscalização Administrativa Gestor do Contrato Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR Avenida Santa Catarina, 195 | Centro | CEP: 89.500-124 | Caçador – SC | Fone: (49) 3666-2433 Página 6 de 10.

**6.25.** O presente processo tem como gestor **Jeferson Castro Antunes matrícula: 22432 e Substituto VINICIUS EDUARDO RECH, matrícula: 20814**

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

7.1.A garantia técnica abrange a **resistência mecânica (classe de pressão)**, a **estanqueidade estrutural** das peças e a **precisão geométrica** dos encaixes (ponta e bolsa ou macho e fêmea), assegurando que os tubos e aduelas suportem as cargas de tráfego e o fluxo hídrico projetado, em estrita observância às normas **ABNT NBR 8890** e **NBR 15396**.

#### 7.1.1. Correção de Inconformidades e Substituição:

- **7.1.1.1.** Notificada pela fiscalização (via **Sistema 1Doc**) sobre falhas técnicas no material entregue (ex: trincas estruturais, porosidade excessiva, dimensões fora de norma ou ausência de laudos de ensaio), a Contratada deverá promover a **substituição imediata em até 2 (dois) dias úteis**, sem qualquer ônus à Administração.
- **7.1.1.2.** Caso o material defeituoso ou a falta de entrega imediata coloque em risco a segurança do tráfego ou a integridade da obra (ex: vala aberta aguardando tubulação para fechamento), o prazo para solução será de **4 (quatro) horas**, sob pena de a Administração adquirir o material de terceiros e imputar os custos à detentora da Ata, sem prejuízo das multas cabíveis.



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

### 7.2. Responsabilidade pela Logística e Danos:

A Contratada responderá integral e exclusivamente por qualquer dano material causado ao patrimônio público ou a terceiros durante a operação de **transporte e descarregamento** (ex: rompimento de fiação aérea, danos em calçadas, veículos ou imóveis lindeiros durante o içamento via caminhão equipado com guindaste tipo Munck ), devendo promover a reparação, conserto ou ressarcimento imediato aos envolvidos.

### 7.3. Capacidade de Suprimento e Disponibilidade:

A empresa deve manter estoque estratégico e frota de transporte (caminhão equipado com guindaste tipo Munck) em número e capacidade suficientes para atender simultaneamente às ordens de fornecimento ordinárias e às eventuais substituições, garantindo que o cronograma de obras de drenagem e pavimentação do Município não sofra interrupções por falta de insumo.

### 7.4. Responsabilidade por Vícios Ocultos (Pós-Entrega):

A responsabilidade pela qualidade do material subsiste após o recebimento e instalação. Vícios ocultos, tais como o **esfarelamento do concreto por cura inadequada** ou **rompimento estrutural por erro de cálculo da armadura** detectados após o reaterro, sujeitarão a empresa às penalidades da **Lei nº 14.133/2021**.

**Nota de Responsabilidade:** Caso o vício oculto do material resulte em recalques de solo (afundamentos) ou falhas na rede, a empresa será obrigada a fornecer novos materiais e poderá ser responsabilizada pelos custos operacionais de reexecução do serviço pela Secretaria, observados os prazos legais de garantia de produtos duráveis.

#### Prazo de pagamento

**7.5.** O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77, de 2022.

**7.6.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA/IBGE** de correção monetária.

#### Forma de pagamento

**7.7.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.10.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.11.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**8.2.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação Jurídica**

**8.3.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.4.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.5.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.6.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.7.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

**8.8.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso, com atividade econômica compatível com o fornecimento de tubos e aduelas.

**8.9.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

**8.10.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

**8.11.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

**8.12.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o fornecimento de tubos, aduelas e artefatos de concreto.

**8.13.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício presta os serviços contratados ou concorre.

**8.14.** Caso o licitante seja considerado **isento de tributos municipais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de **declaração expedida pela Fazenda Municipal competente** ou documento equivalente, na forma da lei.



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

**8.15.** O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, nos termos da legislação aplicável.

**8.16.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e/ou Municipal, conforme o caso, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício exerce atividade compatível com o objeto da presente contratação.

#### Qualificação Econômico-Financeira

**8.17.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, artigo 69, caput, inciso II).

#### Qualificação Técnica

**8.18.** Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento do objeto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1** O custo estimado total do Registro de preço é de **R\$ 1.088.619,50** . (Um milhão, oitenta e oito mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos.)

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador.

**10.2.** A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrão a conta da **Dotação do Orçamento** do exercício de **2026**:

- **Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Caçador
- **Órgão Orçamentário:** 2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
- **Unidade Orçamentária:** 2003 –SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
- **Função:** 15 – URBANISMO
- **Subfunção:** 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
- Programa: 103 – DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE
- **Ação:** 2.14 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
- **Despesa:** 63– 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
- **Fonte de recurso:** 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000

**10.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Caçador, 30 de junho de 2026.

---

**Vinicius Eduardo Rech**  
Assistente Administrativo  
Matrícula n.º 20814